



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO CEPEX Nº 104, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a dispensa, excepcional, do cumprimento da carga horária destinada à curricularização da extensão, prevista na Resolução CEPEX nº 31, de 15 de dezembro de 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 47 do Regimento Geral desta IFES, de acordo com decisão tomada em reunião plenária realizada em 25 de julho de 2022 referente ao processo SEI nº 23107.019084/2022-86, considerando o cumprimento da carga horária mínima exigida para os Cursos de Graduação, na forma do anexo único da Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007; considerando as inovações trazidas pela Resolução CNE/CP nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira; considerando a suspensão das atividades presenciais no âmbito da Universidade Federal do Acre, nos últimos anos, decorrente do grave quadro epidemiológico gerado pela pandemia Covid-29; considerando as adaptações impostas pela Resolução Cepex nº 31, de 15 de dezembro de 2020, que regulamentou a curricularização das ações de extensão dos cursos de graduação da Universidade Federal do Acre; considerando o Parecer CNE/CES nº 498, publicado no DOU no dia 28 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo de implantação das novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) e adiciona 1 (um) ano ao prazo de implantação das novas Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, estabelecendo a data-limite para 19 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a dispensa, em caráter excepcional, da exigência do cumprimento da carga horária destinada à curricularização da extensão para alunos vinculados aos cursos de graduação da Universidade Federal do Acre com ingresso anterior a 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARGARIDA DE AQUINO CUNHA
PRESIDENTE**



Documento assinado eletronicamente por **Margarida de Aquino Cunha, Reitora**, em 25/07/2022, às 21:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0604626** e o código CRC **FB6777D2**.

Referência: Processo nº 23107.019084/2022-86

SEI nº 0604626